



Processo Licitatório Nº 069.2024 FME
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012.2024 FME

O MUNICÍPIO DE ANAPU, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ, sob nº 29.891.948/0001-66, com sede à rua dois, S/N, Bairro Novo Panorama, CEP: 68.365-000, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 557/2024 PMA, e das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para reforma, adequação e pintura da EMEF maria das dores no município de Anapu/PA. Conforme especificações e condições estabelecida no Projeto Básico constante do Anexo IV deste Edital.

As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme abaixo especificado:

<u>CADASTRO DA PROPOSTA</u>		<u>ABERTURA DA SESSÃO</u>	
DATA	ATÉ DIA 03/12/2024	DATA	DIA 03/12/2024
HORÁRIO	08h:55min	HORÁRIO	09h:00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO			

1.2. Rege a presente licitação a LEI Nº 14.133/2021, DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 557/2024 PMA, e das exigências estabelecidas neste edital.

1.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da



informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Administradora do Processo Licitatório, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste certame, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

2.4. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5. *O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.*

2.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do certame, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato diretamente ao suporte da plataforma para esclarecimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2. Conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Agente de Contratação, a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.5. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.



4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.3. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.4.1. *No campo "Marca", para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO".*

5.4.2. *No campo "Fabricante", para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO".*

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula (salvo quando este instrumento solicitar mais casas decimais), praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.7. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração no sistema:



a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso não esteja conforme cita o Art. 59 da Lei 14.133/2021:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.10. O Agente de Contratação poderá aceitar propostas com valor acima do máximo estabelecido em edital e classificá-las para a fase de lances, no entanto, nesta condição, somente serão declaradas vencedoras as propostas que, ao final da fase de lances, estiverem abaixo do valor máximo de referência estabelecido em edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante vencedor, será convocado pelo Agente de Contratação para apresentação, (exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma que ocorreu a sessão), a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1.1 O prazo para o licitante apresentar a PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO é de 02 (duas horas), conforme § 5º do art. 55 da Lei 14.133/2021:

"Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante



vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcionaladitamento posterior do contrato.”

6.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.1.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

6.1.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

6.1.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

6.1.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

6.1.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

6.1.8. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.2. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos, admitindo-se



apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Agente de Contratação, nos casos conforme dispões o Art. 64 da Lei 14.133/2021:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

6.4. Da Regularidade Jurídica

- a) **Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**
- b) **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores;**
- c) **Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do §4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, considerando, ainda, o que determina o §5º e §6º, do mesmo dispositivo.**

6.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.**
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**



- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021. emitidas em nome da pessoa jurídica e de seu(s) sócio(s);

6.6. Da Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedidas pelo distribuidor da sede da licitante, juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s) e, Certidão negativa de Protesto(s), emitida(s) pelo(s) cartórios competentes da sede da licitante, datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões).
- b) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis e Certidão de Distribuição de Ações Criminais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, as certidões devem ser emitidas em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/21;



Quociente de Liquidez Corrente (Maior ou Igual à 1,00)

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Quociente de Liquidez Geral (Maior ou Igual à 1,00)

Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo

Solvência Geral (Maior ou Igual à 1,00)

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo

d) Apresentar DECLARAÇÃO, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos:

1. Será inabilitado licitante que não obtiver no mínimo os seguintes índices:

- **Quociente de Liquidez Corrente: Maior ou igual a 1,00;**
- **Quociente de Liquidez Geral: Maior ou igual a 1,00;**
- **Solvência Geral: Maior ou igual a 1,00;**

2. O Balanço patrimonial, limitar-se-á ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos, conforme parágrafo sexto do art. 69 da Lei nº 14.133/21;

3. A definição e adoção dos índices acima justifica-se em razão de serem suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar com as obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, além de se encontrar em patamares usualmente utilizados em processos licitatórios do Município aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

e) A empresa deverá possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o qual será analisado no contrato social, conforme parágrafo quarto do art. 69 da Lei nº 14.133/21;

6.7. Documentos de Qualificação Técnica e Técnico Operacional

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, inc.V,



da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Pará.

- b) **Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que a empresa proponente executou a qualquer tempo, obras/serviços de característica semelhantes a estes que estão sendo licitados.**
- c) **Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outra entidade Profissional Competente incumbida de exercer a fiscalização e regulamentação do exercício profissional.**
- d) **A empresa deverá apresentar ART ou RRT do responsável pela elaboração dos orçamentos da empresa e do responsável pela execução da obra/serviço de engenharia. Conforme Resolução 19.455 TCE/PA.**
- e) **Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico- profissional, de que o profissional habilitado, indicado conforme letra a), executou obras/serviços de característica semelhante à constante no objeto desta licitação, demonstrando sua qualificação e experiência prévia comprovando através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, conforme estabelecido na letra b) número 1.**
- f) **Declaração da empresa de que, se vencedora;**
 - 1. **Manterá, na gerência dos serviços, objeto desta licitação, o Profissional Habilitado indicado;**
 - 2. **Disporá de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação; e**
 - 3. **Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.**
- g) **O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:**



1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor.
4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
5. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação deserviço futuro, sem vínculo empregatício.
6. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
7. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital, conforme previsto no parágrafo sexto do art. 67 da Lei nº 14.133/21.
8. Atestado de Visita Técnica emitido pelo setor de Engenharia da prefeitura municipal de Anapu, comprovando que a empresa vistoriou os locais de execução dos serviços na sua totalidade.

6.8. Da visita Técnica

- a) As Licitantes deverão realizar visita técnica, às suas expensas, no local dos serviços, no dia 27 de novembro de 2024, com saída do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Anapu no horário de 09:00h – horário local, o agendamento deverá ser feito no dia 21 e 22 de janeiro de 2024, em horário de expediente das 8:00h às 14:00h, no Departamento de Engenharia Projetos e Convênios, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 98 – fundos, centro – Anapu/PA, através de ofício solicitando o agendamento, que deverá ser protocolado no setor de engenharia.
- b) A visita técnica deverá ser realizada obrigatoriamente no dia e horário agendado, conforme o item anterior, devendo os interessados apresentarem-se, com no mínimo 30 minutos de antecedência, no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Anapu, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 98 – fundos, centro – Anapu/PA, onde sairão juntamente com Equipe Técnica da Prefeitura, que irá acompanhá-los ao local dos serviços.
- c) O Engenheiro Civil ou responsável técnico enviado pela empresa para fins de



visita técnica deverá estar de posse dos documentos que comprove suas responsabilidades técnicas com procuração pública ou particular, com poderes para a realização da visita técnica, juntamente com os seguintes documentos:

1. Certidão de registro no CREA, comprovando que o profissional faz parte do quadro técnico da empresa;
 2. O Engenheiro técnico deverá apresentar a Certidão de quitação do CREA do ano vigente;
 3. Documento legal de identificação.
 4. Cópia do Contrato Social da empresa;
 5. Credenciamento específico ou procuração;
 6. Cópia da Certidão do CREA da empresa;
 7. Protocolo de agendamento;
- d) A comprovação de qualificação do Engenheiro de que trata o item anterior, deverá ser feita no ato da visita, mediante apresentação de Carteira Profissional ao responsável técnico da Prefeitura.
- e) Após a realização da Visita Técnica, será fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Anapu, Atestado de Visita Técnica, comprovando que o Engenheiro da licitante, detentor do atestado de capacidade técnica e indicado a ser o responsável técnico do respectivo objeto caso seja declarado vencedor, vistoriou os locais de execução dos serviços na sua totalidade e que é ciente de todas as informações relativas a sua execução.
- f) A licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

6.8.1. Justificativa da Visita Técnica

- a) Com fundamento no Acórdão nº 2826/2014 - Plenário do TCU e demais decisões pacificadas deste Órgão, que expõe haver viabilidade da Administração Municipal da exigência em certame licitatório da obrigatoriedade de visita técnica para comprovação na fase de habilitação, deste que cumprido os requisitos:
- "(...)
- A exigência de visita técnica antes da licitação é admitida, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- (I) - demonstração da imprescindibilidade da visita;
 - (II) - não imposição de que a visita seja realizada pelo engenheiro responsável pela obra; e
 - (III) - não seja estabelecido prazo exíguo para os licitantes vistoriarem os diversos locais onde os serviços serão executados. (...)"

6.8.2. Importância da Visita Técnica



- a) É propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas para execução do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.
- b) A visita técnica em sede de contratação pública deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.
- c) A visita técnica (vistoria) é imprescindível no presente caso, eis que os licitantes que forem participar do certame em comento, devem comprovar ter técnica para a execução do objeto licitado, bem como demonstrar o conhecimento das áreas de execução das obras e prestação dos serviços, sendo proporcionado ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, evitando a diminuição do valor e consequente a não prestação do serviço adequado, visto que o Município de Anapu/PA, possui especificidades em relação ao tipo de solo, constante falta de energia e logística de deslocamento.
- d) A obrigatoriedade da visita (vistoria) no presente caso, tem por objetivo dar à entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes, conheçam integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a entidade de possíveis inexecuções contratuais, evitando também pedidos de aditivos de valores, bem como buscando a exequibilidade do objeto que tem natureza de interesse público para população local.

6.9. Documentos Específicos

- a) Apresentar dados da Empresa e seu Representante legal para a assinatura do Contrato, conforme modelo anexo a este instrumento.
- b) Apresentar as declarações descritas abaixo, conforme modelo anexo a este instrumento.

1: DECLARO para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2: DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

3: DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.11. A documentação será rubricada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

Notas:

- Os Documentos de habilitação e Proposta vencedora devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas.
- Os Documentos de habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no momento do cadastro das propostas, porém, caso não seja feito, poderá ser anexado conforme item 6.1.1.
- Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- Fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir do horário estabelecido neste instrumento, a sessão pública será aberta



automaticamente pelo sistema.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.

7.4. O Agente de Contratação a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances (250,00 duzentos e cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022.

8.5. O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 8.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública será no MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.9. Considerando o art. 24 da Instrução Normativa nº 73/2022, no modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de dez minutos.



8.10. Encerrado o prazo previsto no item 8.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.11. Após a etapa de que trata os itens 8.9 e 8.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. No procedimento de que trata o item 8.11, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 8.12.

8.14. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.11 e 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa nº 73/2022:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.19. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.20. Esgotadas as etapas anteriores, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico.

8.23. Encerrada as etapas acima mencionadas, poderá ser aberto prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recurso, referente a fase de lances.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o licitante vencedor, será convocado pelo Agente de Contratação para apresentação, (exclusivamente por meio eletrônico na plataforma que ocorreu a sessão), a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme prazo estabelecido no item 6 deste instrumento.

9.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogável por igual período nas seguintes situações:



I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.2. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo será considerado inabilitado.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município.

9.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação conforme estabelece Instrução Normativa n. 73 de 30 de setembro de 2022.

9.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte poderá ser exigida nos termos da Lei Complementar 123/2006 bem como do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.8. O agente de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal.

9.10. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço



máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos do Art. 165 da Lei 14.133/2021, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação informado no sistema, sendo este não inferior a 10 (dez) minutos.

10.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

10.3. A ausência de manifestação no prazo da licitante importará a decadência do direito de recurso, ocorrendo o encaminhamento do processo para os trâmites conforme previsto.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site



<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.
- 12.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Agente de Contratação.
- 12.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.
- 12.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. *O prazo de vigência contratual será de acordo com o especificado no Termo de Referência deste Edital e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.*
- 13.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar o objeto, completamente executada, no prazo final estipulado no Termo de Referência, Anexo I.
- 13.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
- 13.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.4.1. Ainda, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021, "na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato".



13.4.2. Conforme art. 6, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021, "serviços não contínuos ou contratos por escopo, são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto".

13.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

13.6. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos previstos nos Art. 124 a 136.

13.7. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.8. A CONTRATADA deverá cumprir com toda prevenção de acidentes do trabalho, conforme especificações contidas na Minuta de Contrato deste Instrumento.

13.9. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/2021 desde que devidamente comprovados, sempre através da formalização de termos aditivos, conforme especificações contidas na Minuta de Contrato deste Instrumento.

13.10. O contrato proveniente desta licitação poderá ter extinção na forma da lei, pela ocorrência das situações previstas no Art. 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021, conforme especificações contidas na Minuta de Contrato deste Instrumento.

13.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme Art. 134 da Lei 14.133/2021, conforme especificações contidas na Minuta de Contrato deste Instrumento.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, cujos valores serão obtidos de acordo com os quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos



preços unitários propostos, considerando o cronograma.

14.2. O pagamento será efetuado conforme a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente e conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e/ou demais documentos comprobatórios que sejam necessários ser juntados ao processo de pagamento bem como especificado no Termo de Referência deste Edital.

14.3. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

15. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos provenientes do Orçamento Municipal/Recurso de Convênio, cujo valor máximo para a presente licitação é de **R\$ 402.644,01 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo)**. e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

*Órgão Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 12.361.0400.2.06 – Manutenção da Ssecretaria Municipal de Educação*

*Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 15001001 – Receitas de Impostos e Transferências da educação.*

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, após ocorrer a homologação do Processo Licitatório, como condição para assinatura do contrato.

16.1.1. A CONTRATADA deve apresentar o respectivo comprovante de garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias quando optar pelas modalidades caução em dinheiro e fiança bancária.

16.1.2. A CONTRATADA deve apresentar o respectivo comprovante de garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias quando optar pela modalidade seguro garantia, conforme § 3º do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

16.1.3. A CONTRATADA deverá encaminhar comprovante de garantia para os e-mails: anapu.convenios@outlook.com e cplanapu@gmail.com.



16.1.4. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 01 (um) mês, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

16.2. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. *Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, deverá ser recolhida junto à conta bancária do Município de Anapu : Banco do Brasil, Conta Corrente: 10.727-1, Agência: 0567-3 (Arrecadação), sendo que esta será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme os critérios de rendimento da poupança, nos termos do que assegura a Lei.*

16.3. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.4. SEGURO-GARANTIA - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

16.5. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

16.6. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021 mediante solicitação formalizada da Contratada.

16.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

16.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

16.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas



e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

17.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalmente convocada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

17.2. A convocação para assinatura do Contrato se dará unicamente por endereço eletrônico, o qual será considerado o e-mail informado pela Empresa no documento "dados da empresa e representante legal" conforme modelo anexo a este instrumento.

17.3. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Secretaria competente.

17.4. Se a contratada não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

17.5. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente.

17.6. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

17.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais e da mão-de-obra necessários à perfeita execução do objeto contratado.

17.8. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

17.9. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

17.10. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.



17.11. A Contratada deverá manter as condições de habilitação e será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.12. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

17.13. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

17.14. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

17.15. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

17.16. O Contratado deve respeitar, conforme Art. 45 da Lei 14.133/2021, especialmente, as normas relativas a:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

17.17. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.18. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais



pertinentes, para que seja obedecido de forma rigorosa na execução de obra/serviços objeto do contrato.

17.19. Caberá a CONTRATADA todas as despesas de execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pela coleta, armazenamento e destinação final, de forma adequada, dos resíduos oriundos dos serviços do objeto deste contrato.

17.20. A contratada deverá recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência da sua condição de empregados, sem qualquer solidariedade do Município de Anapu, inclusive em matéria trabalhista.

17.21. A eventual substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legais cabíveis.

17.22. Amparado pelo art. 122 da Lei nº 14.133/21, na execução do contrato e sem prejuízo as responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra ou serviço, até o limite de 25% do objeto do contrato, exceto em se tratando dos serviços de maior relevância do contrato.

17.23. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.24. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.25. Antes do início da execução, a empresa subcontratada deverá apresentar ART/RRT relativas aos serviços que irá desempenhar.

17.26. Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município CONTRATANTE e os empregados, subcontratados ou fornecedores da CONTRATADA que, como tal, tenham ou venham a ter relação com a execução do objeto de que trata este Contrato.

Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

17.27. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o



aspecto quantitativo e qualitativo, bem como com relação à eficiência e à efetividade na realização dos serviços prestados, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

17.28. Notificar a CONTRATADA, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução do objeto deste contrato, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

17.29. Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas e aprovadas pelo Município CONTRATANTE, este, além das sanções previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.

17.30. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que a CONTRATADA eventualmente executar fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

17.31. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, fortuitos ou força maior, devidamente justificado pelo setor competente.

17.32. A CONTRATANTE providenciará a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento contratual e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.

17.33. O Município de Anapu, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo, poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante ou contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão sujeitos as condições estabelecidas no Projeto e demais documentos que fazem parte de instrumento.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder às medições dos serviços executados;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se



a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

19.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.8. O Objeto será recebido, conforme especificado no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver



em desacordo com o contrato.

18.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.21. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

18.22. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REACTUAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme Art. 134 da Lei 14.133/2021.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto de Geografia e Estatística), ou outro que este Município julgar plausível no momento atual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Conforme artigo 135 da Lei 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

19.4. Conforme cita o parágrafo oitavo do artigo 25 da Lei nº 14.133/21, na hipótese de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra é cabível a reajustação, mediante demonstração analítica da variação dos



custos.

19.4.1. Conforme cita o parágrafo oitavo do artigo 135 da Lei nº 14.133/21:

§ 1º *A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.*

§ 2º *É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.*

§ 3º *A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.*

§ 4º *A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.*

§ 5º *Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.*

§ 6º *A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.*

19.4.2. O prazo da Administração Pública para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação prevista no item 23.2 deste instrumento convocatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de



interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

20.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do Município <https://www.anapu.pa.gov.br/>, no portal nacional de contratações públicas - PNCP e no Portal de TCM -PA (Geo Obras).

20.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

20.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

20.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Anapu/PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.9. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, além do Projeto e de demais documentos os seguintes:

- a) Anexo I: Minuta de Contrato.
- b) Anexo II: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;
- c) Anexo III: Modelo de Declarações diversas.
- d) Anexo IV: Arquivos Digitais (Projeto, Memorial, Planilha, dentre outros).

Anapu/PA, 14 de novembro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

**Processo Licitatório N° 069.2024 FME
 Concorrência Eletrônica N° 012.2024 FME
 Contrato XXXX/XXXX**

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Anapu, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ANAPU, através do(a) FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA, CNPJ-MF, N° 30.550.451/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para reforma, adequação e pintura da EMEF maria das dores no município de Anapu/PA. Conforme especificações e condições estabelecida no Projeto Básico constante do Anexo IV deste Edital. , que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do processo na modalidade CONCORRÊNCIA, de número 012.2024 FME, que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do processo acima descrito e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	REFORMA, ADEQUAÇÃO E PINTURA DA EMEF MARIA DAS DORES				
	REFORMA, ADEQUAÇÃO E PINTURA DA EMEF MARIA DAS DORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA ZONA URBANA DE ANAPU/PA.				
		1.00	SERVIÇO	402.644,01	402.644,01
VALOR TOTAL R\$					402.644,01



2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 012.2024 FME.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

§ 1º. Optando pelo seguro-garantia, o CONTRATADO terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentar a garantia, como condição para a assinatura do contrato.

§ 2º. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.



§ 3º. Em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

§ 4º. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

§ 5º. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

I - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

II - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

III - Cumprindo o disposto no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos diretos causados à Administração de correntes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

5.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

5.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição.

5.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.9. Será considerada extinta a garantia:



I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

VIII - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 6.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 6.1 deste Edital, bem como pelas infrações



administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



6.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente avença é de R\$ ____ (_____).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do INCC, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



8.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0601.123610400.2.061 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de ANAPU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, ____/____/____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO II

Processo Licitatório N° 069.2024 FME
Concorrência Eletrônica N° 012.2024 FME

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de Anapu – Diretoria de Licitações
Referente ao Processo Licitatório Supracitado.

1. Dados da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Rua/n°:
Município:
UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome Completo:
CPF:
RG:
Função:
Telefone:
Email:

3. Dados Bancários:

Banco:
Agência:
Conta:
Nome:

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

Local e data.

Representante Legal



ANEXO III

Processo Licitatório N° 069.2024 FME
Concorrência Eletrônica N° 012.2024 FME

DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ao Município de Anapu – Diretoria de Licitações
Referente a Concorrência supracitada.

A Empresa _____, através de seu representante legal _____, DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:

- a) **DECLARO para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**
- b) **DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.**
- c) **DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.**
- d) **DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**
- e) **DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- f) **DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

Local e data.

Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



ANEXO IV

Processo Licitatório Nº 069.2024 FME
Concorrência Eletrônica Nº 012.2024 FME

ARQUIVOS DIGITAIS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, MEMÓRIA DE DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPSIÇÃO DE BDI, DENTRE OUTROS)

ARQUIVOS DIGITAIS ENCONTRAM-SE NO MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO DESTA EDITAL QUAIS SEJAM:

www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://www.anapu.pa.gov.br/>; no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Portal de [TCM -PA \(Geo Obras\)](#).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA PROJETOS E CONVENIOS

**REFORMA, ADEQUAÇÃO E PINTURA DA
EMEF MARIA DAS DORES PARA ESCOLA
EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICIPIO
DE ANAPU/PA.**

ENG^a CIVIL LUANA MAXIMO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
OUTUBRO DE 2024



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20241216988

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUANA MAXIMO SOARES

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1516638255**

Registro: **1516638255PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**

CPF/CNPJ: **29.891.948/0001-66**

RUA RUA DOIS

Nº: **00**

Complemento:

Bairro: **NOVO PANORAMA**

Cidade: **ANAPU**

UF: **PA**

CEP: **68365000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 300.393,23**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA GETÚLIO VARGAS

Nº: **98**

Complemento:

Bairro: **NOVO PANORAMA**

Cidade: **Anapu**

UF: **PA**

CEP: **68365000**

Data de Início: **24/06/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **03°28'54.8, 51°12'86**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**

CPF/CNPJ: **29.891.948/0001-66**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES ESPECÍFICAS > #101 - ESCOLA

1,00

un

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES ESPECÍFICAS > #101 - ESCOLA

1,00

un

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES ESPECÍFICAS > #101 - ESCOLA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA, ADEQUAÇÃO E PINTURA DA EMEF MARIA DAS DORES PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICIPIO DE ANAPU/PA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

LUANA MAXIMO

Assinado de forma digital por

SOARES:01811133258

LUANA MAXIMO
SOARES:01811133258

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUANA MAXIMO SOARES - CPF: 018.111.332-58

DEUZILENE MUNIZ
SILVA:81916639291

Assinado de forma digital por
DEUZILENE MUNIZ SILVA:81916639291

Local

data

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME - CNPJ: 29.891.948/0001-66

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55**

Registrada em: **29/10/2024**

Valor pago: **R\$ 262,55**

Nosso Número: **10577921**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 04Bxz
 Impresso em: 30/10/2024 às 11:31:45 por: , ip: 201.150.123.180





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E
CONSTRUTÃO

MAGDALENA GILBERTI
RUA JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM
D'AVAREZ, 81111-140 - CURITIBA
Paraná, Brasil
CNPJ nº 08.985.500
Telefone: (41) 3371-7267

CLIENTE DA OBRA
MUNICÍPIO DE ANAPU
PREFEITA E.M.F. MARIA DAS DORES
RUA JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM
D'AVAREZ, 81111-140 - CURITIBA
Paraná, Brasil
CNPJ nº 08.985.500
Telefone: (41) 3371-7267

DA PARTE DO INTERVENIENTE
Obrigado por esta certificação, eu, o signatário da
presente declaração, assumo a responsabilidade de
veracidade das informações.

Assinatura do Responsável

DA PARTE DO CLIENTE
Declaro que as informações aqui expressas
são verdadeiras e corretas.

Assinatura do Cliente

Nº	Revisão	Data

OBS: É de inteira responsabilidade do proprietário da obra o fornecimento de todos os dados necessários para a elaboração do projeto. O não cumprimento de qualquer uma das condições acima mencionadas poderá acarretar o descumprimento das normas regulamentadoras NR 6. O descumprimento poderá levar ao embargo da obra, bem como as medidas cabíveis da lei.

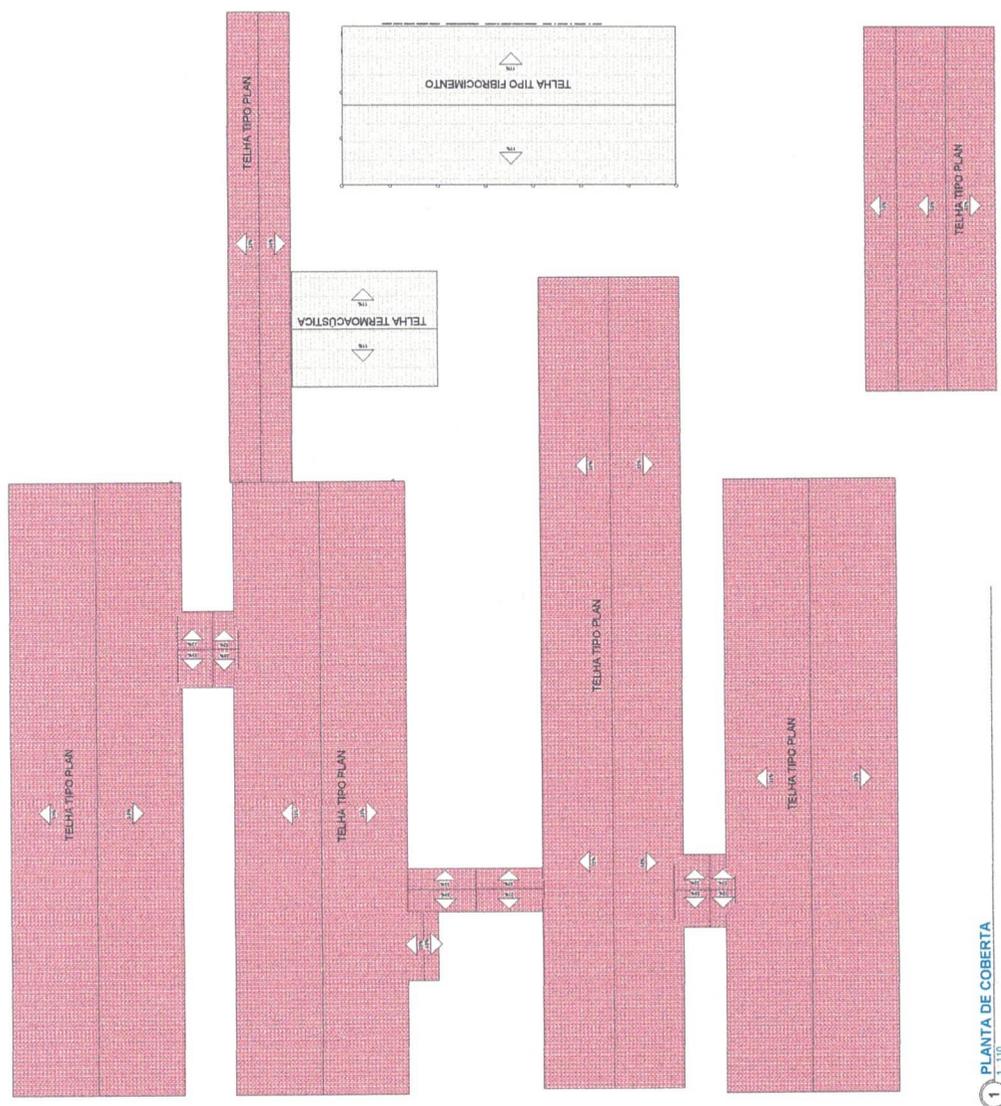
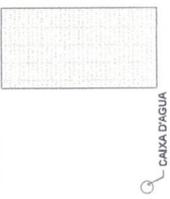
**REFORMA DA
E.M.F. MARIA DAS
DORES**

**ARQUITETÔNICO - PLANTA DE
COBERTA**

Número de
Projeto: 02/02-
Data: OUT/2024
Projeto: LUANA MAXIMÓ SOARES
COTA: 1516338255

A0-2.
Escala: INDICADA

Luana
PREFEITURA MUN. DE ANAPU
LUANA MAXIMÓ SOARES
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 1516338255



1 PLANTA DE COBERTA
1:110

OBJETIVO: REFORMA DA E.M.F. DE ANAPU. A PRODUÇÃO DO PROJETO DE COBERTA DESTE PROJETO FOI FEITA POR INTERMÉDIO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ASSINADO ENTRE O AUTOR DO PROJETO (ENGENHEIRA CIVIL LUANA MAXIMÓ SOARES) E O CLIENTE (MUNICÍPIO DE ANAPU). O AUTOR DO PROJETO NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES DE QUALQUER NATUREZA, SEJA ELAS DEVIDAS À NEGLIGÊNCIA, IMPROBIDADE OU FALTA DE EXPERIÊNCIA DO AUTOR DO PROJETO.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PROJETOS E CONVENIOS

OBRA: REFORMA, ADEQUAÇÃO E PINTURA DA ENFE MARIA DAS DORES PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
LOCAL: RUA PRESIDENTE GEISEL, BAIRRO CENTRO, ANAPU/PA.
RESPONSÁVEL: ENG. LUANA MAXIMO SOARES

BDI= 28,82%
REF. DE PREÇOS: SINAPI Desonerado - Maio de 2024 / SEDOP - Maio de 2024

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	PREÇO TOTAL	% SIMPLES
01 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.6	COMPOSIÇÃO		MOBILIZAÇÃO, DEMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UND	1	R\$ 729,40	R\$ 939,61	R\$ 939,61	0,23%
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1	R\$ 4.433,34	R\$ 5.711,03	R\$ 5.711,03	1,42%
2.1 DEMOLIÇÕES									
3.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCEMTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (BLOCO ADMINISTRATIVO)	M2	229,56	R\$ 3,27	R\$ 4,21	R\$ 966,45	0,24%
3.2	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - (BLOCO ADMINISTRATIVO)	M2	229,56	R\$ 2,54	R\$ 3,27	R\$ 750,66	0,19%
3.3	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - (BLOCO ADMINISTRATIVO)	M2	202,02	R\$ 1,78	R\$ 2,29	R\$ 462,63	0,11%
3.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - (BLOCO ADMINISTRATIVO)	M²	3,88	R\$ 21,08	R\$ 27,16	R\$ 105,38	0,03%
3.5	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - (BLOCO ADMINISTRATIVO)	M3	5,16	R\$ 98,75	R\$ 127,21	R\$ 656,40	0,16%
3.6	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - (BLOCO ADMINISTRATIVO)	M3	3,88	R\$ 184,86	R\$ 238,14	R\$ 923,98	0,23%
3.7	021529	SEDOP	RETIRADA DE PONTO DE ÁGUA/ ESGOTO - (BLOCO ADMINISTRATIVO)	UND	5,00	R\$ 22,33	R\$ 28,77	R\$ 143,85	0,04%
04 MOVIMENTO DE TERRA									
4.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORORMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	2,15	R\$ 98,90	R\$ 127,40	R\$ 273,91	0,07%
4.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	13,08	R\$ 76,50	R\$ 98,55	R\$ 1.289,03	0,32%
05 FUNDAÇÕES (SAPATAS E VIGAS BALDRAME)									
5.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015 (DOIS USOS)	M2	1,78	R\$ 153,53	R\$ 197,78	R\$ 352,05	0,09%
5.2	96616	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,12	R\$ 803,58	R\$ 1.035,17	R\$ 1.159,39	0,29%
5.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25 MPa, TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,56	R\$ 695,36	R\$ 895,76	R\$ 3.188,91	0,79%
5.4	96545	SINAPI	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2018	kg	72,26	R\$ 14,32	R\$ 18,45	R\$ 1.333,20	0,33%
5.5	96543	SINAPI	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CR-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	36,72	R\$ 17,34	R\$ 22,34	R\$ 820,32	0,20%
06 ESTRUTURA - CONCRETO ARMADO									
6.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015 (DOIS USOS)	M2	11,36	R\$ 153,53	R\$ 197,78	R\$ 2.246,78	0,56%
6.2	92759	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREBA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CR-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	201,60	R\$ 13,77	R\$ 17,74	R\$ 3.576,38	0,89%
6.3	96545	SINAPI	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CR-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2018	kg	612,58	R\$ 14,32	R\$ 18,45	R\$ 11.302,10	2,81%
6.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25 MPa, TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	13,58	R\$ 695,36	R\$ 895,76	R\$ 12.164,42	3,02%
07 IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS									
7.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	24,00	R\$ 41,83	R\$ 53,89	R\$ 1.293,36	0,32%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
LUANA MAXIMO SOARES
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 15



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PROJETOS E CONVENIOS

OBRA: REFORMA, ADEQUAÇÃO E PINTURA DA EMF MARIA DAS DORES PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
LOCAL: RUA PRESIDENTE GEISEL, BAIRRO CENTRO, ANAPU/PA.
RESPONSÁVEL: **ENG. LUANA MAXIMO SOARES**

BDI= 28,82%

REF. DE PREÇOS: SINAPI Desonerado - Maio de 2024 / SEDOP - Maio de 2024

ITEM	CODIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNID.	PREÇO UNID. (C/ BDI)	PREÇO TOTAL	% SIMPLÉS
11.3	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	21,00	R\$ 127,03	R\$ 163,64	R\$ 3.436,44	0,85%
11.4	107782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PILAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UND	60,00	R\$ 33,88	R\$ 43,64	R\$ 2.618,40	0,65%
11.5	171491	SINAPI	REVISÃO DE FONTO DE LUZ	UND	60,00	R\$ 106,08	R\$ 136,65	R\$ 8.199,00	2,04%
11.6	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	10,00	R\$ 269,79	R\$ 347,54	R\$ 3.475,40	0,86%
12			PINTURAS					R\$ 142.564,21	35,41%
			APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESEÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	1877,59	R\$ 18,93	R\$ 24,39	R\$ 45.794,42	11,37%
12.1	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4977,59	R\$ 13,77	R\$ 17,74	R\$ 88.302,45	21,93%
12.2	88489	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	304,69	R\$ 21,57	R\$ 27,79	R\$ 8.467,34	2,10%
12.3	102491	SINAPI							
13			COBERTURA					R\$ 52.260,82	12,98%
13.1	71498	SEDOP	COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO E=4 MM	M2	229,51	R\$ 49,68	R\$ 64,00	R\$ 14.688,64	3,65%
13.2	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	166,82	R\$ 72,25	R\$ 93,07	R\$ 15.525,94	3,86%
13.3	70827	SEDOP	Lambrequim de madeira de lei aparelhada	M	74,00	R\$ 69,26	R\$ 89,22	R\$ 6.602,28	1,64%
13.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,26	R\$ 96,27	R\$ 124,02	R\$ 2.760,69	0,69%
13.5	80028	SEDOP	DESCUPINIZAÇÃO	M2	229,51	R\$ 16,64	R\$ 21,44	R\$ 4.920,69	1,22%
13.6	94195	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 Á GUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	178,00	R\$ 33,85	R\$ 43,61	R\$ 7.762,58	1,93%
14			FORRO					R\$ 24.026,70	5,97%
14.1	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	229,56	R\$ 74,42	R\$ 95,87	R\$ 22.007,92	5,47%
14.2	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	124,08	R\$ 12,63	R\$ 16,27	R\$ 2.018,78	0,50%
15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 4.185,12	1,04%
15.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM BANAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASCO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	4,00	R\$ 137,20	R\$ 176,74	R\$ 706,96	0,18%
15.2	104677	SINAPI	CONJUNTO DE FONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (BANAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CALHAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PREDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO FORA DO BANHEIRO. AF_05/2023	UND	4,00	R\$ 675,00	R\$ 869,54	R\$ 3.478,16	0,86%
16			LOUÇAS E ACESSÓRIOS					R\$ 6.555,15	1,63%
16.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	R\$ 485,27	R\$ 625,12	R\$ 1.250,24	0,31%
16.2	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00	R\$ 363,36	R\$ 468,08	R\$ 1.404,24	0,35%
16.3	120734		Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	M2	3,20	R\$ 946,25	R\$ 1.218,96	R\$ 3.900,67	0,97%
17			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 462,00	0,11%
17.1	99811	SINAPI	LIMPEZA E ENTREGA DE OBRA	M2	100,00	R\$ 3,59	R\$ 4,62	R\$ 462,00	0,11%
			VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)			R\$ 402.644,01			100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
LUANA MAXIMO SOARES
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 151.128.875.1



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA PROJETOS E CONVENIOS

OBRA: REFORMA, ADEQUAÇÃO E PINTURA DA EMEF MARIA DAS DORES PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
LOCAL RUA PRESIDENTE GEISEL, BAIRRO CENTRO, ANAPU/PA.
RESPONSÁVEL: **ENG. LUANA MAXIMO SOARES**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS	TOTAL POR ETAPA		PERÍODO EM DIAS CORRIDOS		TOTAIS
		R\$	%	30	60	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	939,61	0,23%	50,00%	50,00%	100%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.711,03	1,42%	50,00%	2.855,52	5.711,03
3	DEMOLIÇÕES	4.009,35	1,00%	100,00%		4.009,35
4	MOVIMENTO DE TERRA	1.562,94	0,39%	100,00%		1.562,94
5	FUNDAÇÕES (SAPATAS E VIGAS BALDRAME)	6.853,87	1,70%	100,00%		6.853,87
6	ESTRUTURA - CONCRETO ARMADO	29.289,68	7,27%	100,00%		29.289,68
7	IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS	1.293,36	0,32%	100,00%		1.293,36
8	ESQUADRIAS	17.238,73	4,28%	100,00%		17.238,73
9	ALVENARIA E REVESTIMENTOS	44.478,16	11,05%	100,00%		44.478,16
10	PISOS	38.191,14	9,49%	100,00%		38.191,14
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	23.022,14	5,72%	70,00%	30,00%	23.022,14
12	PINTURAS	142.564,21	35,41%	50,00%	71.282,11	142.564,21

PREFEITURA MUN. DE ANAPU
LUANA MAXIMO SOARES
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 15.662.025,1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
CNPJ. 01.613.194/0001-63

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS

I CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Características

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria das Dores atualmente se encontra com apenas 6 pavilhões, locados da seguinte forma:

- PAV. TIPO 1 : 04 Salas de Aula e Banheiros;
- PAV. TIPO 2: 01 Biblioteca, 01 Cozinha, 01 Refeitório, Dep de Alimentos, 03 Salas de Aula e Lab de Informática;
- PAV. TIPO 03: 01 Sala dos Professores, Coordenação, Administração e Diretoria;
- PAV. TIPO 04: 01 Secretaria, 01 Almoxarifado, 01 Sala do Conselho Municipal e 01 Sala de Multimídia.
- Sala de artesanato.

A reforma/adequação será executada nos ambientes existentes com pequenos reparos, como por exemplo substituição de forros em pvc no prédio administrativo, adequação dos banheiros dos professores, reparos na cobertura, execução do abrigo de gás e reparos na cozinha, bem como ampliação do depósito da merenda, substituição de louças e metais de alguns banheiros, pintura das paredes internas e externas, reparos nas instalações Elétricas, e etc.

Bem como outros serviços especificados em projeto e planilha orçamentária.

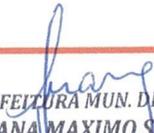
1.2 Projetos

Os projetos executivos estão nas seguintes pranchas:

- ✓ 0 Pranchas – Arquitetônico;

1.4 Localização

Terreno de propriedade da Comunidade de Anapu -PA, de forma regular, está situada na zona urbana do município.


PREFEITURA MUN. DE ANAPÚ
LUANA MAXIMO SOARES
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 151663825-2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
CNPJ. 01.613.194/0001-63
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS

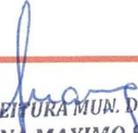
Figura 1 - Mapa de localização



FONTE: Autorial, 20.

II CARACTERÍSTICAS DO PRÉDIO- AMPLIAÇÃO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.0 SERVIÇOS PROVISÓRIOS	
1.1 Mobilização de pessoal e equipamentos	As equipes de trabalho, assim como os equipamentos pertinentes a execução da obra, deverão ser deslocadas para o local da com total de segurança sobre responsabilidade da CONTRATADA.
1.2 Taxas e licenças	Todas os encargos tipo CREA, COFINS, INSS,


PREFEITURA MUN. DE ANAPÚ
LUANA MAXIMO SOARE
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 151663825-5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
CNPJ. 01.613.194/0001-63

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS

	etc...ficarão por parte da CONTRADA.
1.4 Placa de obra em Lona, instalada	Deverá ser confeccionada dentro dos padrões estabelecidos pela contratante conforme especificação técnica e locada onde possa ter boa visualização.
2.0 INFRA-ESTRUTURA	
2.1 Infra-estrutura	
2.1.1 Lastro de concreto simples, fabricado na obra, 13,5 Mpa lançado e adensado.	Será lançada uma camada de concreto magro para regularização dos fundos das cavas com resistência obedecida conforme especificações técnicas.
2.1.2 Concreto estrutural, controle tipo B, fabricado na obra, fck 25 Mpa, inclusive transporte, lançamento e adensamento	As estruturas serão preenchidas com concreto de 25 Mpa especificadas nos projetos, cujo a qualidade dependerá do critério de execução desde a dosagem até a processo de cura.
2.1.3 Fôrma plana para estrutura, em tábuas de madeira mista, 05 usos.	As fôrmas para as estruturas serão em madeira de lei, conforme especificado e obedecendo as dimensões de projeto.
2.1.4 Aço CA-50 diâm. 6,3 a 12,5 mm, para estrutura e fundações	Os materiais para confecção dos elementos estruturais citados estão descritos nos projetos e Especificações técnicas contidas neste material.
2.1.5 Aço CA-60 diâm. 4,2 a 5 mm, para estrutura e fundações	Os materiais para confecção dos elementos estruturais citados estão descritos nos projetos e Especificações técnicas contidas neste material.
2.3 Supra Estrutura	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
CNPJ. 01.613.194/0001-63

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS

2.3.1 Concreto estrutural, controle tipo B, fabricado na obra, fck 25 Mpa, inclusive transporte, lançamento e adensamento	As estruturas serão preenchidas com concreto de 25 Mpa especificadas nos projetos, cujo a qualidade dependerá do critério de execução desde de a dosagem até a processo de cura.
2.3.2 Fôrma plana para estrutura, em tábuas de madeira mista, 05 usos.	As fôrmas para as estruturas serão em madeira de lei, conforme especificado e obedecendo as dimensões de projeto.
2.3.3 Aço CA-50 diâm. 6,3 a 12,5 mm, para estrutura e fundações.	Os materiais para confecção dos elementos estruturais citados estão descritos nos projetos e Especificações técnicas contidas neste material.
2.3.4 Aço CA-60 diâm. 4,2 a 5 mm, para estrutura e fundações	Os materiais para confecção dos elementos estruturais citados estão descritos nos projetos e Especificações técnicas contidas neste material.
2.3.5. Andaime em madeira	Obedecendo a NR-18, deverão ser executados andaimes para total segurança dos operários
2.5 Louças, Metais e Bancadas	Deverão obedecer aos projetos e especificações técnicas.
2.6 Instalações Elétricas	<p>A distribuição de energia será através de condutores isolados que irão do quadro de distribuição até os pontos de consumo.</p> <p>A instalação elétrica se fará por meio de eletrodutos de PVC roscável contendo buchas e arruelas nas suas extremidades.</p> <p>Os condutores elétricos serão de cobre eletrolítico, isolamento anti chama.</p>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
CNPJ. 01.613.194/0001-63

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS

	<p>O quadro de distribuição conterà barramento com disjuntores para os circuitos de distribuição, com identificação de nomes, tensão, corrente nominal, frequência e número de fases.</p> <p>Os quadros de distribuição serão executados de acordo com o projeto, todos do mesmo fabricante não podendo ser acoplados, e sim suas próprias características.</p> <p>Os quadros deverão possuir aterramento com cordoalha de cobre isolado, assim como em todas as tomadas destinadas a aparelhos eletrônicos.</p> <p>As luminárias estão indicadas nos projetos elétricos, arquitetônico e Especificações técnicas, assim como suas localizações em cada ambiente.</p>
2.7 Paredes e Painéis	
2.7.1 Alvenaria de tijolo cerâmico 9x19x19 cm, espessura 9 cm, assentada com argamassa cimento, cal e areia 1:2:6	As paredes serão constituídas em alvenaria de tijolo cerâmico com juntas contra fiadas na posição a cutelo, com amarrações dos panos de alvenaria nas estruturas de concreto com ferragem, assentados com argamassa de cimento, areia e cal no traço volumétrico que será indicada nas especificações técnicas, vergas e contra vergas nas estruturas de esquadrias conforme especificação técnica contida neste



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
CNPJ. 01.613.194/0001-63
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS

	documento.
2.8 Esquadrias	
	Todas as esquadrias de janelas estão fragmentadas em cobogós de ventilação - que devem ser fechados-, aberturas com grades e janelas de madeira de abrir, janelas de corre em alumínio e vidro 4 mm – devem ser substituídos os vidros danificados - suas dimensões e posições estão indicadas nos projetos executivos e especificações técnicas bem como as portas em madeira de lei.
2.9 Cobertura	
2.9.1 Telhado em cobertura cerâmica	Serão executadas com fiadas, fiadas horizontais e paralelas às beiras com perfeito encaixe entre elas, com inclinação indicada em projeto com seus perfeitos arremates e acabamentos.
2.9.2 Estrutura em madeira de lei	A estrutura em madeira de lei, com dimensões, forma e características especificadas nos projetos e especificações técnicas, as etapas de execução deverão ser executadas rigorosamente, priorizando sempre os detalhamentos das estruturas.
2.9.4 Calha em Chapa de zinco Galvanizada	Serão executados conforme indicação de projeto, com dimensões e especificações contidas nos projetos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
CNPJ. 01.613.194/0001-63

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS

2.9.5 Forro em PVC, incluindo entarugamento em estrutura metálica.	Forro em réguas de PVC 100 x 6000 mm na cor branco, nas dependências indicadas nos projetos executivos.
2.10 Revestimento	
2.10.1 Chapisco em parede com argamassa cimento e areia 1:3	As paredes em alvenaria serão chapiscadas conforme indicadas nos projetos executivos.
2.10.2 Reboco de parede com argamassa cimento, cal e areia 1:2:6	Após as paredes serem chapiscadas, será plicado uma camada de reboco paulista.
2.11 Pavimentação	
2.11.1 Contra-piso de concreto simples regularizado para piso, espessura 8 cm	Todas as áreas que requererem o piso deverão ter uma camada de contra piso, estas áreas estão especificadas nos projetos, assim como as especificações da argamassa.
2.11.2 Impermeabilização (argamassa impermeabilizadora) espessura 2 cm	Deverá ser executada a impermeabilização em toda a área de contra-piso, conforme indicação de projeto.
2.12 Calçadas	
2.12.1 Calçada em concreto simples desempenado, fck 15 Mpa, espessura 8 cm.	Serão executadas nas áreas da passarela e área de ampliação, conforme indicação de projeto, e especificações técnicas.
2.13 Pintura	
2.13.1 Emassamento com massa acrílica Interna e externa, duas demãos	Sobre todas as paredes e/ou superfícies indicadas no quadro de listagem e acabamento, antes da aplicação da pintura, a superfície deverá receber emassamento acrílico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
CNPJ. 01.613.194/0001-63

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS

2.13.2 Pintura Látex acrílico interior, com lixamento, aplicação de 1 demão de selador acrílico, 2 demãos de látex acrílico	✓ Pintura realizada em toda a extensão do prédio, conforme projeto, ou a critério da contratante.
2.13.3 Pintura em esmalte com aplicação de 2 demãos sobre estrutura de ferro, com lixamento, aplicação de 1 demão de zarcão	✓ Pintura realizada em toda a extensão do prédio, conforme projeto, ou a critério da contratante.
2.13.4 Pintura de acabamento com aplicação de 2 demãos de óleo sobre esquadria de madeira	✓ Pintura realizada em toda a extensão do prédio, conforme projeto, ou a critério da contratante.
3.10 COMBATE A INCÊNDIO	Todos os materiais de combate a incêndio serão instalados de acordo com o projeto de incêndio.
3.11 DIVERSOS	.
3.11.1 Placa de inauguração	Após terminados as etapas de construção e limpeza da obra deverá ser instalada a placa de inauguração.
3.12 ACESSIBILIDADE	
3.12.1 RAMPAS	Os pisos devem possuir superfície regular, firme, contínua, antiderrapante (sob quaisquer condições climáticas) e livre de barreiras ou obstáculos; A inclinação transversal da superfície é de no máximo 3%. As juntas de dilatação e grelhas, devem estar embutidas no piso transversalmente à direção do movimento, com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
CNPJ. 01.613.194/0001-63

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS

	<p>vãos máximos de 1,5 cm entre as grelhas e preferencialmente instaladas fora do fluxo principal de circulação.</p>
<p>3.12.2 PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL</p>	<p>Placas de concreto pré-moldado, pigmentado, sendo a cor amarela o piso de alerta, e na cor vermelha/azul o direcional, com dimensão de 0,40x0,40m e 0,25x0,25m ou 0,30x0,30 m, espessura da peça entre 20 a 30mm, altura do relevo entre 3 a 5mm, deve atender a NBR. As peças deverão ter cantos vivos sem distorções ou perdas de material, sem rebarbas; as superfícies deverão ter cor uniforme e formar um plano contínuo, sem fissuras, ninhos, vazios, bordas quebradas, lascamentos ou corpos estranhos. Os pigmentos devem resistir à alcalinidade do cimento, exposição aos raios solares e intempéries. Deverá ser instalada sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos de calçadas, conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050/94. O piso tátil deverá ser assentado sobre o contrapiso devidamente curado, assentados com argamassa de assentamento, nivelado com o piso existente. Seguir orientação do gestor e medidas do projeto. Após a colocação do piso deverá ser</p>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
CNPJ. 01.613.194/0001-63

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS

	executado o rejunte entre as peças e o piso existente.
3.13 LIMPEZA FINAL	
3.13.1 Limpeza final da obra	Concluídos os trabalhos referentes à construção, as áreas deverão ser totalmente limpas, constituindo-se de lavagem geral, remoção de todas as manchas assegurando que toda a edificação seja entregue em condições limpas e de ocupação, devendo ser removidos qualquer tipo de entulho.

Obs: Os itens da reforma deverão obedecer aos parâmetros de projeto e planilha orçamentária.


PREFEITURA MUN. DE ANAPÚ
LUANA MAXIMO SOARES
ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 151663825-5

Prefeitura Municipal de Anapu
Luana Maximo Soares
Eng. Civil
RNP: 1516638255



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ. 01.613.194/0001-63
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

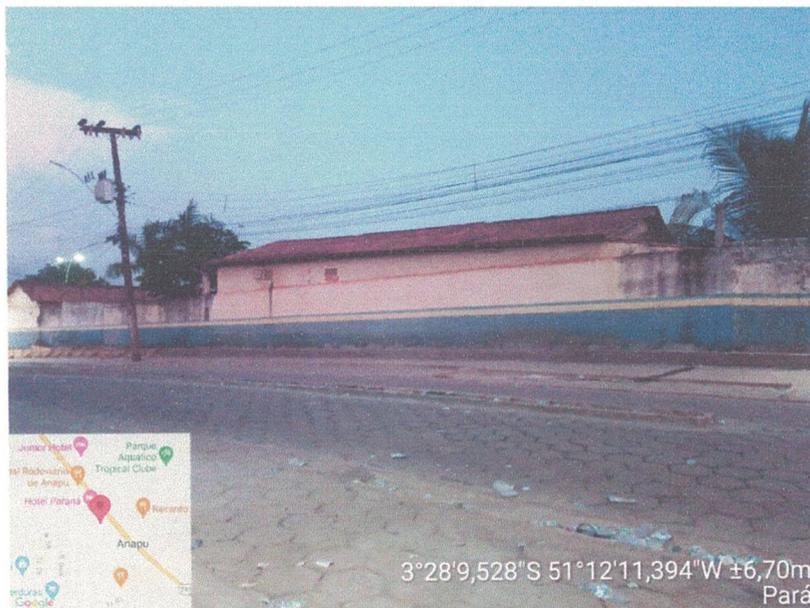
REFORMA, ADEQUAÇÃO E PINTURA DA EMEF MARIA DAS DORES PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.

As fotos disponíveis neste documento buscam mostrar a **REFORMA, ADEQUAÇÃO E PINTURA DA EMEF MARIA DAS DORES PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.**

Informações sobre as fotografias apresentadas:

- 1) Endereço: Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro: centro, Anapu/PA.
- 2) Data das fotos: Outubro de 2024.
- 3) Fonte: Prefeitura Municipal de Anapu.

FOTO 1: VISTA FRONTAL DA ESCOLA MARIA DAS DORES





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ. 01.613.194/0001-63

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS
FOTO 2: VISTA LATERAL DO BLOCO ADMINISTRATIVO



FOTO 3: VISTA INTERNA DO BANHEIRO MASCULINO DOS PROFESSORES





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ. 01.613.194/0001-63
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS

FOTO 4: VISTA INTERNA – BANHEIRO FEMININO

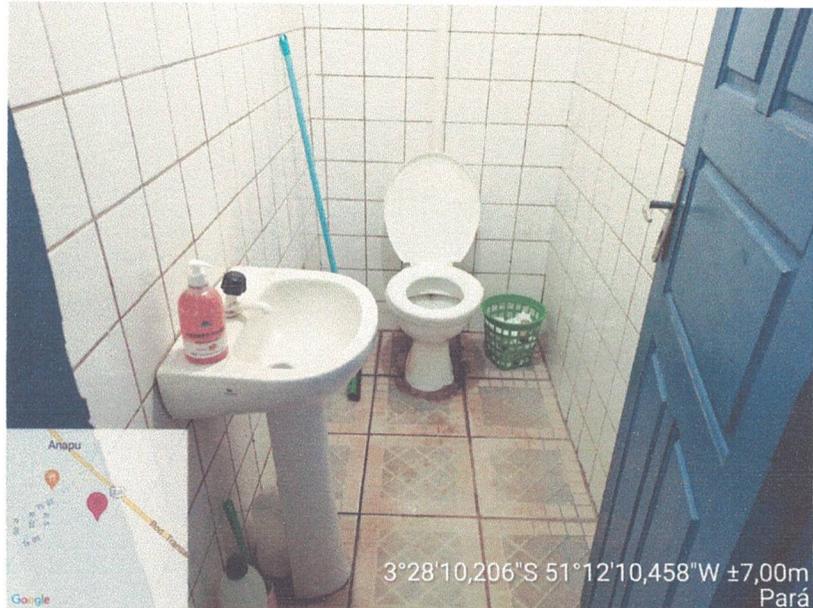


FOTO 5: VISTA INTERNA DA COORDENAÇÃO



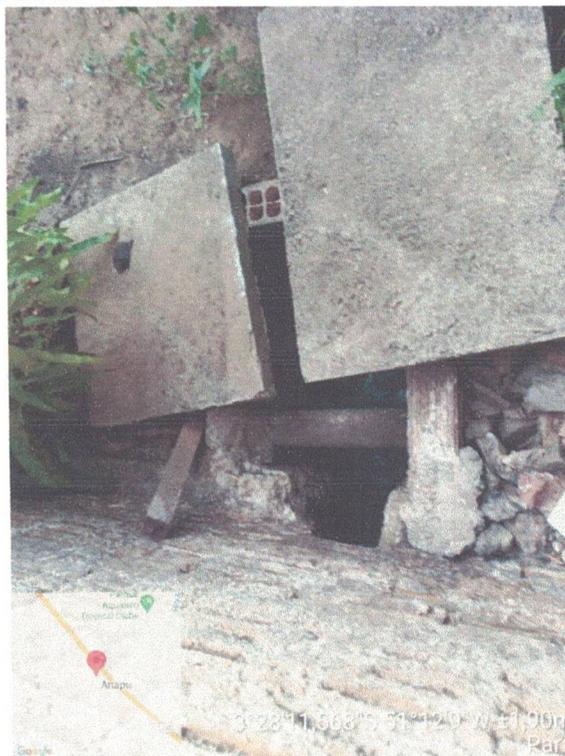


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ. 01.613.194/0001-63
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS

FOTO 6: VISTA DO ESGOTO DA COZINHA SEM ESCOAMENTO



FOTO 7: VISTA DO ESGOTO DA COZINHA SEM ESCOAMENTO





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ. 01.613.194/0001-63
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – PROJETOS E CONVÊNIOS

FOTO 8: VISTA INTERNA DA COZINHA



FOTO 9: VISTA EXTERNA DA COZINHA

